

LEI N.º 3.004, DE 21 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, passando para os seguintes valores:

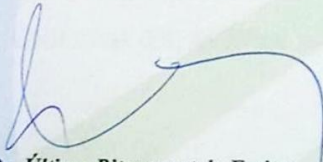
I – para o Prefeito: **R\$15.893,78** (quinze mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos);

II – para o Vice-Prefeito: **R\$7.946,87** (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

III – para os Secretários Municipais: **R\$ 4.588,78** (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 21 DE JANEIRO DE 2.020.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO	
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em:	
23 / 01 / 2020	
Barais	
Matrícula:	2905